



anualmente, no segundo sábado do mês
de outubro.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
com a seguinte redação:

“ Art. 7º
.....

CCXVI - mês de outubro:

.....
.....

- a Marcha Pró-Vida, a ser realizada anualmente no segundo sábado do mês
de outubro”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em